



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

**DECRETO Nº 109/98**

**ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

Art. 1º) A partir de 1º de maio do corrente ano o horário de expediente da Prefeitura Municipal será das 7:00 às 13:00 horas, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º) A Secretaria Municipal de Obras e Viação obedecerá o horário das 7:00 às 11h30min e das 13:00 às 17h18min, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º) Caberá a cada Secretário Municipal adotar as providências para o fiel cumprimento da carga horária de cada servidor, conforme estabelecido em Lei.

Art. 4º) Os serviços essenciais, em hipótese alguma poderão sofrer interrupção, cabendo a cada Secretário determinar o bom termo das funções.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 1998.

**Nestor Luiz Trein**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Carlos Roberto Ruthner**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Registrada no Livro nº 18  
e Publicada no dia 22/04/1998,  
no painel de avisos desta Prefeitura.